

CIDADE DE L^º FEDERICO
E. M. - 2 OUT 1967
THIERS MOREIRA DA COSTA

Nº 656

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1^o, e 83, III, da Constituição, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de lei na Câmara nº 434-B/67 (no Senado nº 97/67) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NO\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos) para atendimento do disposto no § 2^o do art. 2^o do Decreto-lei nº 280, de 28 de fevereiro de 1967.

Incide o veto sobre o artigo 4^o que considero contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

A determinação constante do artigo 3^o do Decreto-lei nº 280, de 28 de fevereiro de 1967, que estabeleceu a participação dos trabalhadores da antiga Mineração Geral do Brasil Ltda., no capital social da Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes (COSIM), resultou de entendimentos e plena concordância dos operários.

A revogação do citado artigo 3^o daquele diploma legal, além de violar compromisso assumido com os trabalhadores da anti-

fn/.

2.

antiga empreesa, viria onerar o Tesouro e dificultar o programa de recuperação da Usina de Mogi das Cruzes.

São fatores os motivos que me levaram a votar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora substo à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 2 de Maio de 1967.

/RBC